



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
CEP. 39.248-000 GERAIS
17695040/0001-06 CNPJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259 -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, a Senhorita, **Alice Geovana Silva Oliveira**, brasileira, solteira, maior, inscrita na CI nº: MG- 21 59 e CPF nº: 701 27, residente e domiciliada na Rua José Boaventura Leite, nº 207, Pompeia, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Auxiliar de Serviços de Educação** e prestará serviços conforme cronograma da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias, iniciando na data de 07/06/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.711,22 (um mil, setecentos e onze reais e vinte e dois centavos), estimando-se o valor global em R\$ 13.347,51 (treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00
02.07.02.12.361.0009.2093.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 G E R A I S
1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6 C N P J

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

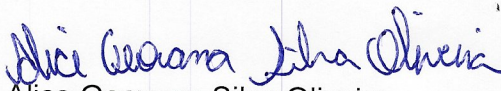
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

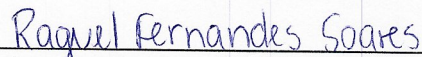
Morro da Garça, 07 de junho de 2024.

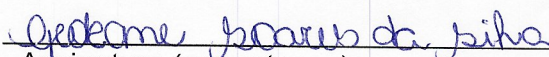

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário de Educação


Alice Geovana Silva Oliveira
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 115. 02


Assinatura (por extenso)
CPF 021 98